



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4394/2021**

Institui no âmbito municipal o “Maio Laranja”, e altera o Anexo I da Lei nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pinheiro Machado/RS, no mês de maio o “Maio Laranja”, de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado anualmente, durante o mês de maio.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte redação:

ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) À LEI Nº 4.084/2013.....fl. 01

Maio Laranja	Maio	Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização à vida, dirigida à criança, ao adolescente e à comunidade.	Cultura Educação Divulgação
--------------	------	---	-----------------------------------

Art. 3º O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2021.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração